



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Canalização do Córrego do Jardim Fronteira (Córrego Lavapés – Trecho II) com fornecimento de material e mão de obra.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Prefeitura Municipal, no exercício de suas funções, realizar benfeitorias e melhorias para a população nos mais diversos setores. Os serviços previstos na contratação incluem limpeza, drenagem e canalização de trecho do Córrego Lavapés, entre outras benfeitorias, a fim de proporcionar a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ribeirinha ao curso d'água.

O local onde se pretende implantar o empreendimento localiza-se em uma zona do município de Itararé suscetível a frequentes extravasamentos de calha (inundações das casa ribeirinhas), nas ocasiões de precipitações intensas, ocasionando danos e prejuízos à população local, além do risco à vida e saúde dos mesmos. O trecho possui contenção em uma das margens de gabião insuficiente para mitigação de acidentes em eventos extremos.

Diante do exposto, a obra de canalização em concreto do Córrego Lava-Pés justifica-se pela melhoria da qualidade ambiental do local após a execução e redução e atenuação dos riscos de inundação e alagamentos na área de abrangência do empreendimento.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução das obras, tendo em vista que, tendo em vista que a administração Municipal não dispõe de equipamentos e de mão de obra qualificada para a execução das obras.

Deste modo, entendemos estar justificado a contratação supracitada.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. As requisições e demais procedimentos da presente contratação serão realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação as comprovações de:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso.

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





PREFEITURA DE ITARARÉ

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

III - Qualificação Técnica;

4.1 Além dos documentos da documentação de habilitação legal, serão exigidos aos licitantes que comprove que executou com satisfação serviços equivalentes ou similares aos constantes do objeto desta licitação:

- A) ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA - Quantidade mínima exigida: 530,62 m³ - Item 2.2 da planilha;
- B) ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM RACHÃO. Quantidade mínima exigida: 693,61 m³ - Item 3.2 da planilha;
- C) ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 M, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 - Quantidade mínima exigida: 06 m – Item 4.1 da planilha.
- D) ADUELA/GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 – Quantidade mínima exigida: 64,5 m – Item 5.1 da planilha.





Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA, comprovando sua experiência em execução dos serviços relativos às seguintes parcelas mais relevantes, a saber :

- OBRAS DE MICRODRENAGEM URBANA;
- ESCAVAÇÃO, ATERRO E REATERRO DE VALAS PARA OBRAS DE DRENAGEM;
- EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM ADUELAS;
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – Qualificação econômico-financeira.

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

A contratação de empresa para realização de obras de canalização é comum nas mais diversas esferas de governo, sobretudo em municípios de pequeno porte, uma vez que nesses locais as administrações não possuem os diversos equipamentos necessários para a realização das obras.

A contratação pretendida já foi realizada por este ente em outros momentos e se mostra como a maneira mais eficaz para a canalização de córregos, sobretudo pela possibilidade de mitigação dos problemas constantes de enchentes no local.

É importante ressaltar que tais contratações pressupõe a realização de projetos e planilhas orçamentárias, as quais são balizadas por índices oficiais de preços como a CDHU-SP e SINAPI-CAIXA, os quais impedem a execução de preços superiores aos previamente definidos pelos órgãos referenciais e de controle.

Sendo assim, entendemos que é viável a realização do presente processo, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de Empresa para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Canalização do Córrego Lavapés no município de Itararé é a solução mais viável para a consecução do objetivo principal, que é a Urbanização e Mitigação dos Problemas de Enchentes na população ribeirinha ao Córrego Lavapés.

A execução da Canalização do Córrego Lavapés, compreende os serviços de escavação e limpeza do leito e taludes, aprofundamento e alargamento do trecho a ser canalizado, execução de base e sub-base em rachão, e execução de canalização com aduelas de concreto abertas. Trata-se de uma solução amplamente empregada em córregos em áreas urbanas, apresentando características técnicas e econômicas atrativas para os municípios.

Os projetos e seus detalhamentos, planilhas, projetos complementares e memoriais descritivos integrantes do Termo de Referência e seus anexos serão seguidos para a boa execução das obras.

Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma de atividades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será dentre aqueles autorizados;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. Para a determinação dos quantitativos foram utilizados os projetos básicos constantes nos anexos do processo e Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Estima-se a presente licitação no valor máximo total de R\$ 1.661.187,33, valores esses obtidos por meio de planilhas oficiais de referência de custos CDHU, SINAPI entre outros, sendo :

- Convênio Fehidro nº 223/2025 : R\$ 1.374.553,95 / Contrapartida Municipal : R\$ 286.633,38

Para a consecução deste objeto os preços foram obtidos com base nas planilhas oficiais de referência CDHU, DER, SINAPI Caixa, entre outros nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As planilhas e demais documentos também foram analisadas e aprovadas pelos técnicos da FEHIDRO órgão Gestor do Convênio.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento poderia haver comprometimento da qualidade e garantia dos serviços a serem entregues, optamos pelo não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A Prefeitura Municipal de Itararé possui um único centro de compras, de modo que é possível





assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11 . PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES A ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A contratação do serviço envolve todas as etapas necessárias para completa execução do objeto. A execução e aplicação dos materiais deverá atender a todos os requisitos técnicos e legais vigentes presentes nos memoriais descritivos e normas técnicas de execução dos serviços da infraestrutura e pavimentação que serão observados pela fiscalização do contrato. A fiscalização ficará a cargo de responsável técnico pelo município, devidamente capacitado, habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

11.2. Dentro da execução da obra poderá ser exigido ainda apresentação de laudos e ensaios técnicos dos serviços e materiais aplicados visando a correta execução do objeto do contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com o futuro processo de Execução de Obras de Canalização do Córrego Lavapés – Trecho II, pretende-se mitigar e atenuar os problemas de alagamento e inundações que atingem a população próxima ao empreendimento. Como resultado, almeja-se um trecho do Córrego Lavapés revitalizado e canalizado, com obras que propiciem a melhoria da manutenção e limpeza do local com o corpo técnico de Serviços Municipais, garantindo assim, o prolongamento da vida útil do projeto em questão. Além da questão técnica, é válido ressaltar a questão ambiental e de benefícios à população que atualmente reside próxima ao córrego. É nítido que a obra causará impactos positivos no trecho em questão, proporcionando uma melhora significativa na qualidade de vida dos munícipes e também, promovendo a sustentabilidade ambiental da região contemplada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

ALEX ELIÉSER FANTE
Gestor do Contrato

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Fiscal do Contrato

GUSTAVO STEFANUTO
Secretário de Desenvolvimento Municipal

